



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 377/2020

em 14 de dezembro de 2020

**MODIFICA O CAPÍTULO I DO ART 80 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, COM EXIGÊNCIA DE
CURSO SUPERIOR OS CARGOS DE
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Constituição e Na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º O CAPÍTULO I do art. 80 da lei Orgânica municipal passa a ter a seguinte redação:

O Prefeito Municipal, ao promover cargos em comissão e as funções de confiança (SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, DIRETORES, VICE DIRETORES, DEPARTAMENTOS E CHEFIAS). Só poderá assumir esses cargos quem tiver curso superior reconhecido pelo MEC, com formação na área de atuação, e comprovar experiência de no mínimo um ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarez Távora – PB, 14 de dezembro de 2020.

Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita Constitucional